



**PARECER Nº , DE 2024**

**Da Comissão de Meio Ambiente (CMA)**, sobre sugestões de emendas ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, Projeto de Lei nº 3, de 2024-CN, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências”.

Autor: diversos autores

**Relator: Senador Jorge Kajuru**

## **1 Relatório**

Com fundamento nas disposições contidas na Resolução nº 1, de 2006-CN, que dispõe sobre a tramitação de matérias orçamentárias, especialmente em seus arts. 87 a 91, e no Parecer Preliminar ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 (PLDO 2025), notadamente em seus itens 2.2 e 2.3, esta Comissão de Meio Ambiente (CMA) reúne-se para deliberar a respeito das propostas de que resultarão emendas de texto e até três emendas a serem apresentadas ao Anexo de Prioridades e Metas do referido projeto de lei. Tais propostas, relacionadas em quadro anexo a este parecer, contemplam programações orçamentárias variadas, conforme as competências regimentais da CMA.

## **2 Análise**

No que tange ao Anexo de Prioridades e Metas, foram apresentadas propostas em número que extrapola o limite máximo de três emendas reservadas à CMA. Dessa forma, devem ser feitas escolhas para se observar o limite definido na regulamentação.

As propostas foram analisadas a partir de fundamentos técnicos, colhidos na legislação de Direito Financeiro, especialmente na citada Resolução nº 1, de 2006-CN, e no mencionado Parecer Preliminar. Em especial, dois fundamentos nortearam o trabalho de análise feito por esta relatoria. O primeiro foi o de que as emendas exibissem caráter institucional, no sentido de manter relação com as competências desta Comissão e com os trabalhos nela



desenvolvidos. O outro fundamento foi o de que as propostas representassem interesse nacional.

Na impossibilidade de aprovarmos todas, nossa indicação recai sobre propostas que contemplam ações orçamentárias que também foram selecionadas pela CMA como objetos de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2025 (PLOA 2025). Coincidemente, tais propostas correspondem àquelas com maior número de apoios (mesmo desconsiderando aquelas apresentadas de forma repetida pelo mesmo autor). Assim, sugerimos as seguintes propostas:

- proposta 3 (Sen. Ana Paula Lobato), contemplando a ação 214O, “Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental”, com meta de 2.000 unidades (proceder ao ajuste se o valor da proposta for diferente do valor aqui indicado), atendendo, ao menos em parte, às propostas 7, 10 (ambas do Sen. Veneziano Vital do Rêgo), 13 e 14 (ambas do Sen. Wellington Fagundes);
- proposta 6 (Sen. Veneziano Vital do Rêgo), contemplando a ação 21A9, “Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental”, com meta de 600 unidades (proceder ao ajuste se o valor da proposta for diferente do valor aqui indicado), atendendo, ao menos em parte, às propostas 2 (Sen. Ana Paula Lobato), 9 (Sen. Veneziano Vital do Rêgo) e 16 (Sen. Jorge Kajuru);
- proposta 18 (Sen. Jorge Kajuru), contemplando a ação 214M, “Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias”, com meta de 5.000.000 Km<sup>2</sup> (proceder ao ajuste se o valor da proposta for diferente do valor aqui indicado), atendendo, ao menos em parte, às propostas 1 (Sen. Ana Paula Lobato), 8, 11 (ambas do Sen. Veneziano Vital do Rêgo), 12 e 15 (ambas do Sen. Wellington Fagundes);

Finalmente, registramos que não foram apresentadas propostas de emendas ao texto do PLDO 2025.



### 3 Voto

Diante do exposto, votamos no sentido de que esta Comissão delibere pela aprovação das propostas de nº 3, 6 e 18 (Anexo de Prioridades e Metas do PLDO 2025), as quais viabilizarão o atendimento, ao menos parcial, das propostas anteriormente mencionadas.

A elaboração das emendas a partir das propostas aprovadas deve observar os ajustes técnicos necessários ao atendimento das normas aplicáveis ao PLDO 2025. Ademais, as emendas devem fazer-se acompanhar da ata desta reunião, na qual se especificará a decisão aqui tomada. Finalmente, sugerimos que a secretaria da comissão adote as providências que se fizerem necessárias à formalização e à apresentação das emendas junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**Senador Jorge Kajuru**  
**Relator**





**SENADO FEDERAL**  
Comissão de Meio Ambiente

4

SF/24602.50128-79

**Anexo – Propostas**

| Nº | Tipo    | Autor                   | Ação (Código e Nome)   | Produto                             | Unidade         | Acréscimo de meta física |
|----|---------|-------------------------|--|-------------------------------------|-----------------|--------------------------|
| 1  | LDO-MET | Ana Paula Lobato        | 214M - PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS ÁREAS FEDERAIS PRIORITÁRIAS    | ÁREA PROTEGIDA                      | KM <sup>2</sup> | 5.000.000,00             |
| 2  | LDO-MET | Ana Paula Lobato        | 21A9 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL | AÇÃO IMPLEMENTADA                   | UNIDADE         | 600                      |
| 3  | LDO-MET | Ana Paula Lobato        | 214O - GESTÃO DO USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL             | AÇÃO REALIZADA                      | UNIDADE         | 2.000                    |
| 4  | LDO-MET | Otto Alencar            | 20VR - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS                               | SUB-BACIA COM INTERVENÇÃO REALIZADA | UNIDADE         | 16.000.000               |
| 5  | LDO-MET | Otto Alencar            | 20VR - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS                               | SUB-BACIA COM INTERVENÇÃO REALIZADA | UNIDADE         | 3                        |
| 6  | LDO-MET | Veneziano Vital do Rêgo | 21A9 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL | AÇÃO IMPLEMENTADA                   | UNIDADE         | 100                      |
| 7  | LDO-MET | Veneziano Vital do Rêgo | 214O - GESTÃO DO USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL             | AÇÃO REALIZADA                      | UNIDADE         | 200                      |
| 8  | LDO-MET | Veneziano Vital do Rêgo | 214M - PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS ÁREAS FEDERAIS PRIORITÁRIAS    | ÁREA PROTEGIDA                      | KM <sup>2</sup> | 500                      |
| 9  | LDO-MET | Veneziano Vital do Rêgo | 21A9 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL | AÇÃO IMPLEMENTADA                   | UNIDADE         | 100                      |





**SENADO FEDERAL**  
**Comissão de Meio Ambiente**

5

SF/24602.50128-79

|    |         |                         |  |                                     |                 |              |
|----|---------|-------------------------|--|-------------------------------------|-----------------|--------------|
| 10 | LDO-MET | Veneziano Vital do Rêgo | 214O - GESTÃO DO USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL             | AÇÃO REALIZADA                      | UNIDADE         | 200          |
| 11 | LDO-MET | Veneziano Vital do Rêgo | 214M - PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS ÁREAS FEDERAIS PRIORITÁRIAS    | ÁREA PROTEGIDA                      | KM <sup>2</sup> | 500          |
| 12 | LDO-MET | Wellington Fagundes     | 214M - PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS ÁREAS FEDERAIS PRIORITÁRIAS    | ÁREA PROTEGIDA                      | KM <sup>2</sup> | 1.000        |
| 13 | LDO-MET | Wellington Fagundes     | 214O - GESTÃO DO USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL             | AÇÃO REALIZADA                      | UNIDADE         | 100          |
| 14 | LDO-MET | Wellington Fagundes     | 214O - GESTÃO DO USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL             | AÇÃO REALIZADA                      | UNIDADE         | 100          |
| 15 | LDO-MET | Wellington Fagundes     | 214M - PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS ÁREAS FEDERAIS PRIORITÁRIAS    | ÁREA PROTEGIDA                      | KM <sup>2</sup> | 1.000        |
| 16 | LDO-MET | Jorge Kajuru            | 21A9 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS, PLANOS E AÇÕES PARA MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL | AÇÃO IMPLEMENTADA                   | UNIDADE         | 100          |
| 17 | LDO-MET | Jorge Kajuru            | 20VR - CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS                               | SUB-BACIA COM INTERVENÇÃO REALIZADA | UNIDADE         | 3            |
| 18 | LDO-MET | Jorge Kajuru            | 214M - PREVENÇÃO E CONTROLE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS NAS ÁREAS FEDERAIS PRIORITÁRIAS    | ÁREA PROTEGIDA                      | KM <sup>2</sup> | 5.000.000,00 |

